

Relações com Investidores
(61) 415-1140
ri@brasiltelecom.com.br
www.brasiltelecom.com.br/ri/

Relações com a Mídia
(61) 415-1378
cesarb@brasiltelecom.com.br

BRASIL TELECOM S.A.

CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43
NIRE 533 0000 622 – 9
COMPANHIA ABERTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma das disposições legais e estatutárias, ficam convocados os Acionistas da Brasil Telecom S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2003, às 14:00 horas, em sua sede social, na Cidade de Brasília - DF, no SIA SUL – ASP - LOTE D, BLOCO B, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Aprovar a inclusão do Art. 28-A ("Conselho de Administração") no Estatuto Social da Companhia, conforme segue:

"Art. 28-A – Não poderão ser eleitos para o Conselho de Administração aqueles que (i) ocupem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; ou (ii) tenham interesse conflitante com a Companhia.

§1º - O membro do Conselho de Administração indicado por sociedade signatária de acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia que com ela se encontre, direta ou indiretamente, em situação de concorrência, ficará impedido de votar nas matérias que, pela situação de concorrência, impliquem conflito de interesses.

§2º - Compete ao Presidente do Conselho declarar suspenso o voto do conselheiro impedido."

2. Aprovar a inclusão do Art. 47 no Estatuto Social da Companhia, conforme segue:

"Art. 47 - Os órgãos sociais da Companhia tomarão, dentro de suas atribuições, todas as providências necessárias para evitar que a companhia fique impedida, por violação do disposto no artigo 68 da Lei nº 9.472, de 16.07.97, e sua regulamentação, de explorar, direta ou indiretamente, concessões ou licenças de serviços de telecomunicações.

§1º - A companhia não registrará a aquisição de ações de sua emissão que concorra para criar o impedimento de que trata este artigo.

§2º - O acionista que, em razão da sua titularidade de ações, concorrer para o impedimento de que trata este artigo, é obrigado a não exercer o direito de voto na situação de impedimento, sem prejuízo das atribuições da Assembléia Geral previstas no artigo 120 da Lei nº 6.404/76."

INFORMAÇÕES GERAIS:

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Companhia, sito no SIA SUL ASP, LOTE D, BLOCO B – Diretoria Jurídica, até 2 (dois) dias úteis antecedentes à realização das Assembléias.

Os acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, que desejarem participar da Assembléia Geral Extraordinária, deverão apresentar extrato emitido em até 2 (dois) dias úteis antecedentes à sua realização, contendo a respectiva participação acionária fornecida pelo órgão custodiante.

Brasília, 06 de Agosto de 2003.

Eduardo Seabra Fagundes

Presidente do Conselho de Administração